

I SIMPÓSIO DOS CINE-CLUBES
PAULISTAS

" CAMPANHA NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO "

Por decreto do Presidente da República assinado no dia 22 de agosto último, no Ministério da Educação e Cultura, foi instituída a Campanha Nacional de Cinema Educativo. Entre as atribuições do novo órgão incluem-se:

- A) - Editar filmes e diafilmes educativos, para serem divulgados dentro e fora do País, adquirindo o material necessário e providenciando a impressão de textos e catálogos dessas edições;
- B) - Promover o desenvolvimento e a utilização, em todo o País, dos meios audio-visuais de educação ligados a projeções cinematográficas e fixas, criando as condições necessárias nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares, e nas instituições culturais e científicas;
- C) - Organizar seminários de cinema educativo em todas as regiões nacionais, para debater problemas de educação, de cultura e de ciência, ligados a projeções cinematográficas e fixas;
- D) - Financiar, mediante planejamento e convênios, a instalação de filmotecas regionais em estabelecimentos de ensino, preferentemente normal, de formação de professores, e, eventualmente, de ensino primário, secundário, profissional e superior, dotando-os do material indispensável, de projeção cinematográfica e fixa;
- E) - Promover o aparelhamento de unidades móveis de projeção cinematográfica e fixa, bem como de filmagem, para uso exclusivo da CNCE;
- F) - Prestar assistência técnica à iniciativa particular, quando em finalidade educativa;
- G) - Conceder estágios de ensinamentos das técnicas de laboratório cinematográfico, dos processos de projeção cinematográfica e fixa e da organização de filmotecas a quantos demonstrem interesse e possuam as habilitações exigíveis em cada caso;
- H) - Financiar a produção de filmes educativos nas regiões, desde que aprovados os respectivos planejamentos pelos órgãos competentes da CNCE;
- I) - Editar livros relativos ao cinema educativo e aos métodos de educação audio-visual através do cinema e da projeção fixa, bem como uma publicação periódica destinada ao esclarecimento de problemas de educação ligados ao cinema e à projeção fixa;
- J) - Manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras de cinema educativo, científico e cultural;
- K) - Cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais de caráter educativo, cultural e científico em suas necessidades quanto ao cinema educativo e à projeção fixa, incluindo nessa cooperação os equipamentos que se fizerem necessários, e
- L) - Estabelecer convênios e ajuda mútua com órgãos federais, estaduais e municipais para o desenvolvimento do cinema e da projeção fixa, aplicados à educação, à ciência e à cultura.